

Resumo Ata da 7ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2025

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, no Auditório “Deo Schneider”, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, nesta Capital, realizou-se extraordinariamente a sétima sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e vinte e cinco sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco Martínez Berdeal, no formato híbrido, presencial e videoconferência. Presentes os seguintes conselheiros: Marcello Souza Queiroz, Andrea Maria da Silva Rocha, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Elda Marcia Moraes Spedo, César Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Eliezer Siqueira e o Corregedor-Geral, Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Justificada a ausência do conselheiro Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, em razão de abono. Havendo quórum e invocando a proteção de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e seu resumo relacionados à 6ª sessão do ano de dois mil e vinte e cinco, em face da remessa antecipada via e-mail, aprovados, por unanimidade. Em seguida, foram apreciados os seguintes procedimentos: **Processo SEI nº 19.11.0082.0012624/2025-16 – proposta da lavra do Procurador-Geral de Justiça relativo à suspensão de cargos vagos, exceto os listados nos autos e os constantes do Edital CSMP nº 03/2025, publicado no Dimpes de 03.04.2025, para apreciação do colegiado. Decisão: por unanimidade, pela suspensão dos cargos vagos, com exceção dos listados nos autos e dos providos durante a movimentação da remoção constante no Edital CSMP nº 03/2025, na forma da proposta apresentada.** Em seguida, foi procedida a leitura de lembretes e regras acerca da realização do pregão, a saber: 1. A sessão será gravada. 2. Os microfones deverão estar desligados e a manifestação pelo cargo desejado, no momento da leitura do nome do membro ministerial deverá ser por meio do acionamento da “mãozinha” ou por escrito no chat, momento em que será concedida a palavra para requerimento; 3. Se porventura algum membro ministerial tiver interesse em participar do pregão e não apresentou a declaração exigida, por motivo relevante, poderá inseri-la no procedimento SEI ou enviar por meio do chat, neste momento, antes do início do pregão; 4. O requerimento para remoção será feito de forma oral, com presença física ou virtual, obedecendo a ordem de antiguidade; 5. O interessado deverá apresentar a declaração prevista no parágrafo único do artigo 24 da Resolução CSMP nº 05/2023, inserida no procedimento SEI nº 19.11.0081.0012585/2025-17; 6. Será aceita inscrição por meio de Procuração devendo o instrumento estar acompanhado da declaração mencionada lavrada pelo outorgante. 7. Será observada a regularidade dos relatórios junto à Corregedoria-Geral; 8. Há necessidade do cumprimento do artigo 25 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução COPJ nº 30/2018) que dispõe que o membro ministerial removido ou promovido deve, ao entrar em exercício, fornecer relatório referente a eventuais irregularidades constatadas nos serviços da

promotoria de justiça e ao acervo de processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e de inquéritos ou outros procedimentos policiais. 9. As remoções ocorridas nesta sessão serão publicadas imediatamente e o exercício será iniciado no dia 5 de maio de 2025. Colocado em apreciação o **Processo SEI nº 19.11.0081.0012585/2025-17** - pregão eletrônico para julgamento do Edital CSMP nº 03, de 02 de abril de 2025, publicado no DIMPES de 03.04.2025 – Remoção membros do MPES. O senhor Presidente anunciou que antes de iniciar a chamada nominal dos membros ministeriais, obedecendo ao critério de antiguidade, seria conferido o direito de preferência na escolha entre os cargos vagos (art. 83, § 2º) por interesse público, à Promotora de Justiça LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO, em razão de decisão unânime do Colendo Conselho Superior nos autos do Processo SEI nº 19.11.1141.0010901/2024-03, por reconhecimento de violação da inamovibilidade, na 7ª sessão, realizada ordinariamente em 20.05.2024. Convidada, a Promotora de Justiça Letícia Lemgruber Francischetto manifestou seu interesse no cargo do 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca da candidata. **Decisão: por unanimidade, REMOVER, por ANTIGUIDADE, a Promotora de Justiça LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha.** Registrado ser elegível o cargo deixado pela Promotora de Justiça, a saber: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória. Em seguida foi iniciada a leitura nominal dos membros ministeriais observando a lista de antiguidade, oportunidade em que o Promotor de Justiça Amir Magalhães Campos manifestou interesse no cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca do candidato. **Decisão: por unanimidade, REMOVER por MERECEMENTO, o Promotor de Justiça AMIR MAGALHÃES CAMPOS para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória.** Registrado ser elegível o cargo deixado pelo Promotor de Justiça a saber: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica. Indagado se algum dos membros ministeriais anteriormente nominados demonstravam interesse ao cargo, não houve manifestação. Continuando a leitura nominal da lista de antiguidade, a Promotora de Justiça Helaine da Silva Pimentel Pereira manifestou interesse no cargo de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca do candidata. **Decisão: por unanimidade, REMOVER por ANTIGUIDADE, a Promotora de Justiça, HELAINE DA SILVA PIMENTEL PEREIRA, para o cargo de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica.** Registrado ser elegível o cargo deixado pela Promotora de Justiça a saber: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra. Indagado se algum dos membros ministeriais anteriormente nominados demonstravam interesse ao cargo, não houve manifestação. Continuando a leitura, o Promotor de Justiça Gustavo Michelsem Monteiro

de Barros manifestou interesse no cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca do candidato. **Decisão: por unanimidade, REMOVER por MERECIMENTO, o Promotor de Justiça GUSTAVO MILCHELSEM MONTEIRO DE BARROS, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy.** Registrado ser elegível o cargo deixado pelo Promotor de Justiça a saber: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Canário. Indagado se algum dos membros ministeriais anteriormente nominados demonstravam interesse ao cargo, não houve manifestação. Continuando a leitura da lista de antiguidade, a Promotora de Justiça Rachel Mergulhão Tannenbaum manifestou interesse pelo cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca da candidata. **Decisão: por unanimidade, REMOVER por ANTIGUIDADE, a Promotora de Justiça RACHEL MERGULHÃO TANNENBAUM, para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra.** Registrado ser elegível o cargo deixado pela Promotora de Justiça a saber: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina. Indagado se algum dos membros ministeriais anteriormente nominados demonstravam interesse ao cargo, não houve manifestação. Dando prosseguimento, após a leitura de todos os nomes dos membros ministeriais subsequentes, não houve manifestação de interesse nos cargos oferecidos para remoção. Em seguida, passou-se à fase de apreciação do **Processo SEI nº 19.11.0081.0012622/2025-85** - pregão eletrônico para julgamento do Edital CSMP nº 04, de 02 de abril de 2025, publicado no DIMPES de 03.04.2025 – Promoção membros do MPES. Iniciada a leitura da lista de antiguidade dos Promotores de Justiça substitutos, o Promotor de Justiça Felipe Amorim Castellan manifestou interesse no cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares. Indagado, o senhor Corregedor-Geral disse inexistir registros desabonadores acerca do candidato. O colegiado, fundamentadamente aprovou a promoção por merecimento. **Decisão: por unanimidade, PROMOVER, por MERECIMENTO, o Promotor de Justiça FELIPE AMORIM CASTELLAN para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares.** Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas e doze minutos. Para constar, eu, Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, aprovada na 8ª sessão, realizada ordinariamente aos cinco dias do mês de maio do corrente ano.